

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-00855/2019

doc. 7

Despacho DG Nº 733/2019

OBJETO: Memorando EJUD Nº 012/2018, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial autoriza a contratação da despesa para realização de palestra (carga horária de 2 horas) e Workshop (carga horária de 4 horas), com os temas “Autossabotagem” e “Desenvolvimento de Habilidades Emocionais”, respectivamente, a ser ministrado pelo Psicólogo Rossandro Klinjey Irineu Barros, por meio da empresa IRINEU E LIMA LTDA, no dia 14 de maio de 2019, como parte das atividades da 11ª Semana de Formação de Magistrados do TRT 16ª Região, a realizar-se no período de 14 a 17 de maio do corrente ano, nesta cidade. Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015.

DESPACHO SOF Nº 103/2018, doc. 4: informa disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa.

PARECER NAJ Nº 116/2018, docs. 5/6: manifesta-se pela contratação da pessoa jurídica IRINEU E LIMA LTDA, CNPJ: 14.666.791/0001-06, para realização de palestra e Workshop, com os temas “Autossabotagem” e “Desenvolvimento de Habilidades Emocionais”, respectivamente, ministrados pelo Senhor Rossandro Klinjey Irineu Barros, no dia 14 de maio de 2019. Informa, ainda, que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser publicado no DOU, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93. Assim, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO

Considerando que no doc. 4, a Secretaria de Orçamento e Finanças junta aos autos dotação orçamentária, com recurso suficiente para atender a presente despesa reconheço a inexigibilidade de licitação identificada no Protocolo SUAP nº 855/2019, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do NAJ nº 116/2019, docs. 5/6, e encaminho os autos **a Exma. Sra. Diretora da Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 a mesma deve ocorrer no prazo de 03 (três) dias.

São Luís (MA),

(datado e assinado digitalmente)
Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/mcm/fm